



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2019**

CONTRATO 28/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A
EMPRESA SUZAN FOOD REFEIÇÕES,
BUFFET E ALIMENTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, na cidade de Quadra, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pereira, portador de cédula de identidade RG nº. 15.342.880-6 SSP/SP, do CPF/MF nº 026.830.888-84, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo nº 210, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUZAN FOOD REFEIÇÕES, BUFFET E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.223.579/0001-09, com sede na Rua Doutor Kiyoshi Takabatake, nº 54, CEP: 08675-140, Vila São Jorge, município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Antonio Carlos Simples, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 28.845.535-6 SSP/SP e CPF nº 276.315.468-94, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 1169, Vila Amorim, no município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08610-010, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 13/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de 30 de agosto de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 13/2019.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1- Este contrato vigorará de 04/09/2019 a 03/09/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- O objeto deverá ser entregue conforme orientação a constar do pedido de fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quadra, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento** (contagem do prazo inicia no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento do pedido).

3.2.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na forma de kits e acondicionados em sacos plásticos resistentes, impermeáveis e com qualidade de brilho e nitidez, para que seja possível visualizar seu conteúdo e ter facilitada a entrega aos beneficiários.

3.3 - Por ocasião da entrega, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, mediante notificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

3.6- O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.8- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais) por kit e valores unitários a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	QUANT.	FORMA DE APRESENTAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	ARROZ - arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico transparente e resistente de 5kg, rotulado de acordo com a legislação vigente. MARCA: CVS	600	PACOTE DE 5KG	13,00	7.800,00
2	FEIJÃO - feijão cariquinho, tipo 1, novo constituído de grãos inteiros, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, em embalagem plástica atóxica, transparente devidamente rotulado e pesando 1 kg. MARCA: CLICK	1200	PACOTE DE 1 KG	4,99	5.988,00
3	LEITE EM PÓ - leite em pó, tradicional. Ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e) e pirofosfato férrico. Não contém gluten. MARCA: ROMANO	600	PACOTE DE 0,400 G	7,60	4.560,00
4	FARINHA DE TRIGO - de farinha de trigo 1kg. Com quantidades mínimas: 6g de proteínas, 1g fibra alimentar 2mg de ferro e 75 mcg/µg de ácido fólico. Com quantidades máximas: 1g gorduras totais, 180kcal, Valor energético e 40g. Carboidratos. Sem adição de sódio e gordura (saturadas e trans. MARCA: ACACIA	300	PACOTE DE 1KG	5,00	1.500,00
5	FARINHA DE MILHO - composição básica Padrão MARCA: SINHA	300	PACOTE 1KG	5,90	1.770,00
6	MISTURA PARA BOLO (SABORES) - composição básica padrão. MARCA: DR OETKER	300	PACOTE 0,450GRS	3,33	999,00
7	FUBÁ - Com quantidades mínimas de: 5,0g de proteínas, 1,0g de fibra alimentar, 2,0mg Ferro, 75mcg/µg de Ácido Fólico. Com quantidades máximas de: 1,0g de gordura totais. Sem adição de sódio, gorduras saturadas e trans. MARCA: SINHA.	300	PACOTE DE 0,500 G	2,86	858,00
8	AÇUCAR CRISTAL - de 1ª - contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal. MARCA: CARAVELAS	300	PACOTE DE 5KG	11,50	3.450,00
9	CAFÉ - Café torrado/moído 500gr, com Selo de Pureza ABIC. MARCA: JARDIM	300	PACOTE DE 500 G	8,80	2.640,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ - cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na Legislação. MARCA: MILCAU	600	PACOTE DE 250 G	3,83	2.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

11	ÓLEO DE SOJA - óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem. MARCA: CONCORDIA	600	FRASCO DE 1 LITRO	3,66	2.196,00
12	SAL REFINADO - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e o máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal. MARCA: NOBRE	300	PACOTE DE 1KG	2,20	660,00
13	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso admitindo umidade máxima de 12% e proteína mínima 11%, acondicionados e rotulados adequadamente. MARCA: FLOR DE LIZ	300	PACOTE 500 G	3,00	900,00
14	EXTRATO DE TOMATE - Sache Extrato de tomate simples, contendo no mínimo de 350grs. MARCA: STELLA DORO	600	SACHE 350 G	3,00	1.800,00
15	QUEIJO RALADO - composição básica padrão MARCA: ITALACO	300	PACOTE 50 G	3,56	1.068,00
16	SARDINHA - comestível, preparada com pescado fresco, limpamos, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. MARCA: SOMAG	600	LATA DE 125 G	4,90	2.940,00
17	MAIONESE - composição básica padrão MARCA: VIGOR	300	SACHE DE 200 G	3,03	909,00
18	SELETA DE LEGUMES - composição básica Padrão. MARCA: STELLA	300	LATA DE 200 G	3,00	900,00
19	BISCOITO ÁGUA E SAL - tipo cream cracker, diversas formatações, composição básica padrão MARCA: BELA VISTA	600	PACOTE DE 200 G	2,73	1.638,00
20	BISCOITO RECHEADO - diversas formatações, composição básica padrão MARCA: BELA VISTA	600	PACOTE DE 130 G	2,26	1.356,00
21	GELATINA EM PÓ - sabores diversos, contendo no mínimo 35grs. MARCA: LUAL	600	PACOTE DE 35 G	1,50	900,00
22	SABONETE - com hidratantes e fragrâncias MARCA: MOTIVUS	600	EMBALAGENS 90 G	1,30	780,00
23	CREME DENTAL - com Flúor, com micropartículas de cálcio, proteção anticáries e sabor menta refrescante. MARCA: ICE FRESH	300	EMBALAGENS 90 G	2,00	600,00
24	PAPEL HIGIENICO - cor branca, boa qualidade, folha simples MARCA: OTIMO	300	PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	3,80	1.140,00

4.2- A despesa decorrente do presente ajuste correrá por conta da dotação orçamentária a seguir: 02.02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0012.2008- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêm incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pelo Setor de Compras, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.9- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.10- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.11- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.10 e 4.11 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: administracao@quadra.sp.gov.br

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Tatuí, Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Quadra, em 04 de setembro de 2019.

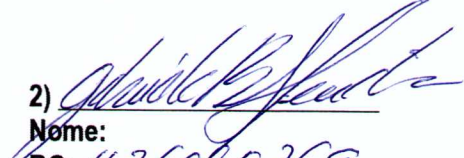

LUIZ CARLOS PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS SIMPLES
SUZAN FOOD REFEIÇÕES, BUFFET E ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Antonio Carlos Simples
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: 34.745.200-0

2) 
Nome: _____
RG: 426080269